

CHAMAMENTO PÚBLICO – XVI FESTA DO BODE

Permissão de Uso Onerosa de Estandes com Direito de Exploração Comercial

A Prefeitura de Batalha, através da Comissão de Organização da “XVI Festa do Bode”, como a organizadora deste evento, convida e torna público aos interessados a **Permissão de uso onerosa de estandes com direito de exploração comercial de gêneros alimentícios e bebidas alcoólicas para a tradicional “Festa do Bode”**.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A “Festa do Bode” é um evento tradicional que acontece há 16 anos em nossa cidade, tendo como objetivos Fomentar a criação e comércio de ovinos e caprinos no município; Incentivar a culinária local, com a comercialização das comidas típicas utilizando como matéria prima principal os caprinos e ovinos; Incentivar a cultura, o artesanato e o turismo local; bem como incentivar e aquecer o comércio local. O evento contara com a venda e comercialização de produtos alimentícios típicos de bode; haverá também artesanato da cidade e manifestações culturais, além de apresentações musicais.

1.2. O evento será realizado dias 12, 13 e 14 de setembro de 2025, das 10h às 05h, exceto dia 06 de setembro (sexta) em que o evento iniciará as 19h. Todo o evento acontecerá no Parque Gonçalo do Vale Machado “Parque do Bode”, situada na Av. Inácio Fárias, Batalha-PI.

1.3. Estarão disponíveis para uso e exploração comercial no espaço da pista de dança 02 (dois) **pontos comerciais de alvenaria**, 14 (quatorze) **estandes comerciais** para culinária e 02 (dois) **locais para estandes próprios** medindo até 3m x 3m e autorizações para vendedores ambulantes.

1.3.1. Considerando a disponibilidade de 02 pontos comerciais e 14 estandes de culinária, fica estabelecida a proporção de 10 vagas para restaurantes e 04 para lanchonetes, podendo ser remanejadas caso não sejam preenchidas nessa proporção.

1.3.2. A organizadora se reserva o direito de convidar os interessados que se enquadrem nas condições deste regulamento para participarem da XV Festa do Bode, no intuito de proporcionar uma maior variedade de produtos alimentícios para a população que prestigiará o evento.

1.3.3. A organizadora esclarece que os produtos a serem destinados para venda e comercialização deverão ser culinárias típica de bode.

1.3.4. Todas os estandes credenciados deverão participar **do concurso de gastronomia** que faz parte da programação do evento e deve apresentar, no mínimo, um prato típico da culinária do bode para concorrer.

1.4. A comercialização de bebidas será livre, sendo vedada a utilização de bebidas de vidros.

1.5. Todos os animais utilizados como matéria-prima para a comercialização das comidas deverão, obrigatoriamente, ser inspecionados e abatidos de acordo com as determinações do município, sob pena de cancelamento da concessão.

2. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

2.1. Período de ENTREGA das solicitações: 11 à 14 de Agosto na sala da Secretária de Cultura, das 08:00 às 13:00; (os interessados deverão anexar os documentos exigidos neste edital no ato da inscrição)

2.2. Avaliação das Inscrições e conferência das documentações de acordo com os critérios estabelecidos entre os dias 15 de agosto.

2.3. Divulgação dos estabelecimentos selecionados no dia 18 de agosto.

2.4. Realização da primeira reunião com os donos de estabelecimentos selecionados no dia 20 de agosto.

2.5. Prazo final para pagamento da taxa da estrutura física e apresentação do comprovante de pagamento para a comissão organizadora no dia 29 de agosto;

2.6. A localização das barracas e entrega dos estandes será no dia 10 de setembro de 2025.

3. DA PERMISSÃO DE USO ONEROSA COM DIRETO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL

3.1. A título de contraprestação da permissão de uso com direito de exploração comercial da “Festa do Bode”, o permissionário pagará a Prefeitura de Batalha o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) pelos pontos comerciais em alvenaria, R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelos estandes com as medidas 3x3 (09 metros quadrados) e o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pelos espaços para montagem dos standes particulares.

3.1.1. Serão disponibilizados 02 (dois) espaços no interior do Parque do Bode na medida de 4x4 (24 metros quadrados) em que os permissionários pagarão a quantia de R\$ 400,00 (trezentos reais), para montar seu estande próprio. Só poderão ocupar esses espaços, permissionários para a comercialização de sorvetes, açais, milk-sheiks e Caipirinhas. Os permissionários destes produtos deverão arcar com a estrutura montada em seu espaço, não sendo disponibilizadas estruturas pela municipalidade.

3.1.2. Serão disponibilizados concessões para circulação de vendedores ambulantes na área comum do Parque do Bode, em que os permissionários pagarão a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), e só podendo ocupar esses espaços, permissionários para confecção e comercialização de pipoca, algodão-doce, copos, brinquedos, batata frita, crepe, etc, não sendo permitida a aquisição de 02 (dois) espaços pelo mesmo permissionário nestes espaços. É proibida a venda de bebidas alcoólicas por estes permissionários.

3.2. A permissão de uso será concedida somente para os interessados no uso e exploração para todos os dias do evento, não havendo a possibilidade de divisão ou concessão de permissão de uso para um único dia, e a permissão de uso com direito de exploração é intransferível.

3.3. O pagamento do valor descrito por item deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 29 de agosto de 2025.

3.3.1. O valor será pago através de boleto que será gerado pela Divisão de Tesouraria do evento que ficará na sede da Prefeitura Municipal de Batalha.

3.4. É vedada a sublocação ou subpermissão ou empréstimo do estande.

3.5. Os permissionários terão que pagar a taxa correspondente à ligação de energia elétrica para a Equatorial Energia Piauí, que será gerada no setor tributário da prefeitura no valor de R\$ 40,74.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A apresentação das propostas para permissão de uso onerosa com direito de exploração comercial de gêneros alimentícios e bebidas alcoólicas é gratuita e deverá ser protocolada na recepção da Prefeitura Municipal, a apresentação deverá ser feita a partir do dia 11 de agosto de 2024 até o dia 14 de agosto, das 08 às 13h, na recepção da prefeitura municipal de Batalha.

4.2. A proposta deverá conter:

4.2.1. Especificação do tipo de estabelecimento que o proponente deseja (ponto comercial em alvenaria, estande comercial ou local para estande próprio)

4.2.2. Comprovação de que possui estabelecimento físico no município funcionando com atividade de alimentação, **apresentar de CNPJ e Alvará de Funcionamento**, devidamente regularizados;

4.2.3. Documento atualizado fornecido pela Vigilância Sanitária do município, declarando o funcionamento regular e adequado do estabelecimento;

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção das propostas recebidas será realizada pela organização da “Festa do Bode” e considerará:

5.1.1. A regularidade dos documentos apresentados no ato da apresentação da inscrição;

5.1.2. A adequação do estabelecimento às exigências do evento;

5.1.3. O Plano de Distribuição de Estandes;

5.1.5. A capacidade do proponente para atendimento ao público.

6. RESULTADO

6.1. O resultado da seleção será encaminhado para publicação o resultado no Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura de Batalha, bem como em todas as redes sociais, no dia 18 de agosto de 2025.

6.2. O resultado não contemplará ordem de classificação, ficando a critério exclusivo da organização da “XVI Festa do Bode” a seleção da proposta mais adequada ao Plano de Distribuição de Estandes.

6.2.1. As propostas previamente desclassificadas não serão desconsideradas e comporão uma listagem de suplentes caso haja alguma desistência.

6.3. Da decisão da organização da “Festa do Bode” não caberá recurso.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a seleção, a empresa será convocada para formalizar a contratação através de “Termo de Permissão de Uso Oneroso”, devendo o extrato da contratação ser publicado no Sítio Eletrônico da Prefeitura de Batalha.

7.2. Em caso de descumprimento do pagamento do item 3.3, o “Termo de Permissão de Uso Oneroso” será rescindido, responsabilizando-se a permissionário pelas perdas e danos causados ao evento, sem prejuízo das cominações contratuais.

7.3. Ocorrendo a hipótese do item acima, a organizadora convocará empresa que tenha apresentado proposta e estejam na listagem de suplentes, atendendo aos critérios de escolha, para formalização do respectivo termo e pagamento do valor referente à permissão de uso até o dia anterior ao início da “XVI Festa do Bode”.

7.4. O permissionário deverá, obrigatoriamente, participar dos cursos de capacitação oferecidos pelo município através do SEBRAE e SENAI (com apresentação do certificado no ato do recebimento do estande).

8. DO RECEBIMENTO DO ESTABELECIMENTO

8.1. O permissionário receberá o estabelecimento no dia 10 de setembro de 2025.

8.2. A entrega do estande ficará condicionada à apresentação dos certificados dos cursos oferecidos pelo município para capacitação dos permissionários.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A organização do evento poderá, a qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar parte deste edital, para atender ao interesse público.

8.2. Havendo descumprimento ou cumprimento irregular dos compromissos assumidos pela empresa, a organização do evento poderá impor a sanção de impedimento de participação em eventos futuros pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de eventual ressarcimento pelos danos causados ao evento ou ao público e demais cominações contratuais.

8.3. Não há limite de propostas a serem apresentadas, cabendo à organização da “Festa do Bode” selecionar as propostas em conformidade com o Plano de Distribuição de Estandes.

8.5. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este edital, nem em caso de não autorizado de funcionamento pela Vigilância Sanitária.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela organização da “XVI Festa do Bode”.

8.7. O ato da inscrição implicará na sujeição dos interessados às normas e condições estabelecidas neste edital.

8.8. Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito através da Secretária de Cultura. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

8.9. Fica eleito o foro de Batalha-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas da presente avença.

Batalha-PI, 01 de agosto de 2025.

Khamilla Medeiros Cerqueira Sousa
Secretária de Cultura